



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 20/05/2025 12:06:46.603 - PL261424
EMC 2150/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2150/2025

Emenda Modificativa ao PNE, referente à Estratégia 1.3. ao Objetivo 1 do Anexo do Projeto de Lei.

Art.1º A **Estratégia 1.3 ao Objetivo 1 do Anexo** do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 1.3. Apoiar técnica e financeiramente, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a instituição de política de levantamento de demanda por creche e de busca ativa na educação infantil, coordenada e monitorada pelas Secretarias de Educação, em parceria com órgãos públicos de assistência social e de saúde, com redes de proteção à infância, **conselhos de educação, conselhos da criança e do adolescente, e centros de defesa de direitos da criança e do adolescente**, com vistas a aumentar o acesso e a reduzir a evasão e o abandono nessa etapa da educação básica.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252402415600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 2 4 0 2 2 4 1 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

apresentação: 20/05/2025 12:06:46.603 - PL261424
EMC 2150/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2150/2025

JUSTIFICATIVA

Essa alteração amplia o escopo de atuação intersetorial, garantindo maior capilaridade e efetividade na identificação de crianças fora da escola, ao incorporar os conselhos de educação, da criança e do adolescente e os CEDECAs, que são instituições especializadas no monitoramento desses direitos e na proteção de direitos, respectivamente. A mudança reforça ainda o caráter democrático e participativo da política pública, alinhando-a ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê a atuação integrada desses órgãos, e assegura que as ações de busca ativa contem com mecanismos mais robustos de fiscalização e controle social, essenciais para reduzir efetivamente a evasão e o abandono escolar na primeira infância.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 19 de Maio de 2025

**Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP**



Camara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252402415600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br